

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE
INTERNO DE FEVEREIRO 2021

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **FEVEREIRO/2021**.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **1.1)** Regularizados pagamentos de débitos de 2020, das faturas das linhas telefones fixo 3421-4111 e 3421-1880, linha telefone celular 99979-1657 e circuitos internet 08154776 e 08010578.

2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.714 de 18/12/2020, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.697 de 29/07/2020 esta última, elaborada em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2018-2021 – Lei nº. 2.522 de 21/12/2017.

2.1) No primeiro bimestre de 2021, foram analisadas 481 solicitações. **2.2)** Neste mês de **fevereiro**, houve abertura de crédito adicional, tendo em vista o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, com autorização conforme Lei nº. 2.716 de 10/02/2021 e Decreto nº. 3.031 de 12/02/2021, conforme Lei nº. 2.722 de 25/02/2021 e Decreto nº. 3.039 de 25/02/2021. Houve abertura de crédito adicional para utilização da tendência ao excesso de arrecadação decorrente de transferência de recursos federais, com autorização conforme Lei nº. 2.723 de 25/02/2021 e Decreto nº. 3.040 de 25/02/2021. Estes créditos adicionais foram especiais, com observância à previsão do artigo 41, inciso II, do artigo 42 e do artigo 43, § 1º, incisos I e II, todos da Lei Federal nº. 4.320/1964.

3) Verificação de acompanhamento da aplicação de percentuais da Receita conforme previsto no artigo 198, § 2º, III e artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4)** Verificação de acompanhamento da arrecadação de Receitas Próprias de IPTU, ISSQN e ITBI; **5)** Verificação de acompanhamento das despesas com pessoal com controle do pagamento de horas extraordinárias e número de protocolos de atestados médicos; **6)** Orientação à Assessoria de Comunicação para reinstalar adequadamente, a escultura tipo *totem* no Parque Ecológico Vô Beú, providenciando a correção das dimensões

da estrutura da base de fixação. **7)** Análise, emissão e respectiva publicação de pareceres em Dispensa de Licitação (da Dispensa nº. 14 a Dispensa nº. 27); **8)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Inexigibilidade de Licitação (Inexigibilidade nº. 2). **9)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Adesão à Pregão Eletrônico (Processos nº. 7, 15, 17 e 30). **10)** No Serviço de Tesouraria foi verificado que, os pagamentos obedecem ordem cronológica; cheques são emitidos nos casos de pagamentos de auxílios concedidos pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, possuindo cópias e são nominais; os pagamentos realizados por meio eletrônico possuem comprovantes os quais são inclusos nos respectivos empenhos; o *software* utilizado no Serviço de Tesouraria já é parametrizado para autorizar pagamento de empenhos somente após conferida a liquidação. **11)** Verificando a organização do arquivo contábil, os documentos são ordenados conforme o histórico do empenhamento da despesa, em especial, estando separadas as notas de empenho de manutenção e desenvolvimento do ensino e as notas de empenho ações em saúde.

Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.

Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **fevereiro** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 13 (treze) demandas concluídas e 4 (quatro) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 1 (uma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 08 de março de 2021. Relatório impresso em 2 (duas) páginas.

CÍNTIA VIEIRA BENTO

Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 10/03/2021 na edição 2963 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Publicado por:

Miriam Delgado

Código Identificador:12BCE3E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/03/2021. Edição 2963

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>